



Novas limitações aos políticos: profissionais liberais cercados

Advogados, engenheiros, contabilistas: todos vão ficar impedidos de trabalhar em entidades que tenham qualquer relação com o Estado.

SUSETE FRANCISCO

Quase três anos após o início dos trabalhos, a Comissão Eventual para o Reforço da Transparência no Exercício de Funções Públicas entra nesta semana na reta final. Mas as grandes linhas já estão definidas — há novos cargos abrangidos pela obrigação de declarar interesses e património, vai haver uma nova entidade na alçada do Tribunal Constitucional, vai ser muito mais difícil acumular o cargo de deputado com funções privadas. Já a regulamentação do *lobbying* está longe de ter aprovação garantida. Eis o que está em cima da mesa.

Impedimentos

É a alteração de maior alcance feita ao Estatuto dos deputados — a manter-se a votação inicial (ainda de carácter indicativo), a Assembleia da República vai apertar (e muito) o cerco aos deputados advogados, praticamente inviabilizando a acumulação de funções. O articulado estabelece que fica vedado aos parlamentares “prestar serviços, exercer funções como consultor, emitir pareceres ou exercer o patrocínio judiciário nos processos, em qualquer foro, a favor ou contra o Estado ou quaisquer outros entes públicos”. Atualmente, os deputados já estão impedidos de litigar contra o Estado, mas não a favor.

A limitação que agora está prevista não se cinge aos deputados a título individual, estendendo-se às sociedades civis ou comerciais que integrem deputados, e que desta forma também ficam impedidas de prestar serviços a entidades públicas. A proposta diz que a mesma limitação é “aplicável às sociedades de profissionais que estejam sujeitas a associações públicas profissionais, independentemente do valor da participação social”. Além dos advogados, ficam abrangidas outras profissões liberais. Um arquiteto, por exemplo, deixa de poder trabalhar em ateliês que trabalhem com câmaras. Contabilistas e revisores oficiais de contas também ficam

impedidos de acumular atividade profissional com o exercício do cargo de deputado. Pedro Delgado Alves, Pedro Filipe Soares e Jorge Machado, coordenadores de PS, BE e PCP, confirmaram ao DN que esta inibição é para ficar na versão final da lei. PSD e CDS são contra. “É uma funcionalização da atividade política”, diz o deputado social-democrata Álvaro Batista, membro da Comissão de Transparência. Vânia Dias da Silva, coordenadora do CDS, defende que estas medidas vão “transformar os deputados em profissionais da política”, com prejuízo para a qualidade do Parlamento.

Incompatibilidades

As incompatibilidades e impedimentos dos titulares de cargos políticos e altos cargos públicos sofrem alterações substanciais. A começar pelo universo abrangido, que além dos políticos abarca também os gestores públicos, de empresas participadas pelo Estado (quando sejam designados por este), administradores de entidades públicas independentes, autarcas e dirigentes dos serviços das câmaras municipais. A obrigação estende-se ainda aos candidatos a Presidente da República. E aos juizes do Tribunal Constitucional, magistrados judiciais, magistrados do Ministério Público e Provedor de Justiça.

O que é esta obrigação declarativa? É uma declaração única de rendimentos, patrimó-

◀ Deputados estão há três anos a trabalhar na definição de novas regras para aumentar a transparência na vida pública.

Rendimentos não justificados poderão ficar sujeitos a uma taxa de IRS de 80%, uma versão fiscal de enriquecimento ilícito.

nio, incompatibilidades e impedimentos, que os visados terão de entregar na Entidade para a Transparência (um organismo independente, ainda por criar, que funcionará na esfera do Tribunal Constitucional) no prazo de 60 dias após o início de funções. Esta declaração tem de indicar os rendimentos brutos e a sua fonte, e todo o património, do imobiliário a participações em sociedades, automóveis, barcos, aeronaves, carteiras de títulos, contas bancárias a prazo e à ordem. O passivo (empréstimos) também tem de ser declarado, seja a uma instituição bancária, ao Estado ou a particulares, no país ou no estrangeiro. Tal como a "indicação de cargos, funções e atividades, públicas e privadas, exercidas nos últimos três anos". De menção obrigatória é também a identificação de qualquer situação que implique pagamentos do Estado (subsídios ou apoio financeiro), seja ao próprio, ao cônjuge ou unido de facto.

Esta declaração tem de ser apresentada no prazo de 60 dias após o início de funções, atualizada sempre que houver uma alteração patrimonial num montante superior a 30 mil euros (50 salários mínimos) e novamente após cessar funções, também num prazo de dois meses. E uma última vez, três anos após o fim do exercício do cargo.

A declaração será de acesso público, mas com limites, a começar pelo óbvio, os dados pessoais como a morada. Quanto aos dados restantes, os partidos ainda mantêm divergências significativas.

Em caso de não apresentação das declarações, se a situação se mantiver após a notificação do visado, a sanção passa pela perda de mandato, demissão ou destituição judicial, consoante os casos (ficam excecionados o Presidente da República, o primeiro-ministro e o presidente da Assembleia da República). Caso a ausência se reporte ao final do mandato ou aos três anos sobre o fim das funções, o visado ficará impedido de desempenhar qualquer cargo sujeito à apresentação da declaração por um período de um a cinco anos. Mas não só: a não apresentação da declaração será punida como crime de desobediência qualificada, com uma pena de prisão até três anos. A mesma moldura será aplicada a quem omitir, com "intenção de os ocultar", bens patrimoniais ou rendimentos superiores a 30 mil euros.

É neste ponto que o projeto que está em cima da mesa abre espaço à penalização do enriquecimento ilícito, não em sede criminal (uma discussão que já leva anos no Parlamento), mas em sede fiscal. Os acréscimos patrimoniais não justificados, sendo de valor superior a 30 mil euros, "são tributados para efeitos de IRS à taxa especial de 80%".

Prendas e código de conduta

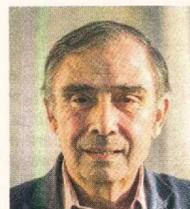
No futuro, as ofertas recebidas pelos titulares de cargos políticos e altos cargos públicos terão de ser registadas. Os bens e serviços que tenham um valor superior a 150 euros são "obrigatoriamente apresentados" a um organismo que terá de ser definido num código de conduta a elaborar por cada entidade (por exemplo, o Parlamento), que decidirá também o destino das ofertas sujeitas ao dever de apresentação. O PSD deverá apresentar um valor mínimo para evitar que uma caneta ou uma revista tenham de ser declaradas.

Os titulares de cargos abrangidos, desde que convidados nessa qualidade, podem

Protagonistas



Marques Guedes (PSD)
61 anos
Presidente da comissão



José Silvano
62 anos
Coordenador do PSD



Pedro Delgado Alves
38 anos
Coordenador do PS



Pedro Filipe Soares
40 anos
Coordenador do Bloco



Jorge Machado
42 anos
Coordenador do PCP



Vânia Dias da Silva
41 anos
Coordenadora do CDS

aceitar convites para eventos oficiais ou de entidades públicas e privadas "cuja aceitação corresponda a ato de cortesia ou urbanidade institucional" – neste último caso, e se o convite implicar custos de alojamento e viagem superiores a 150 euros, por parte da entidade privada, a pessoa que aceita tem de comunicar e justificar esta situação. E fica inibida de intervir em procedimentos administrativos ou contratos que envolvam a entidade ofertante.

O Lobbying

A regulação do *lobbying* é uma novidade absoluta na legislação portuguesa. Com origem em projetos de lei de CDS e PS, o texto aprovado em votação indiciária tem por objetivo regulamentar a representação profissional de interesses e criar um registo de entidades privadas que se dediquem a esta atividade. Ou seja, sempre que uma entidade ou o titular de um cargo público reunir com entidades que sejam "representantes de interesses, com ou sem fim lucrativo, singular ou coletiva, sob a forma comercial ou não", tem de dar nota pública dessa reunião. Este é, nesta altura, o projeto de lei com um futuro mais periclitante. Bloco de Esquerda e PCP são contra, o PSD absteve-se na votação indiciária e mantém em aberto o sentido de voto.